



POLÍTICA DE INVESTIMENTO EM CRÉDITO PRIVADO

APEX CAPITAL LTDA.
CNPJ: 13.518.918/0001-79

Março 2022

Ficha Técnica:

Título:	Política de Investimento em Crédito (“Política”)
Áreas responsáveis:	Risco, Compliance, Análise de Empresas e Gestão
Diretor responsável:	Diney Vargas, Diretor de Risco e Compliance
Descrição da Política:	A Política traz os principais procedimentos referentes à seleção, análise, aprovação, aquisição, monitoramento e recuperação relacionados ao investimento em Crédito Privado.
Aplicação:	Todos os funcionários, sócios e diretores, assim como empregados temporários e estagiários, os quais estejam diretamente relacionados a qualquer aspecto do investimento em Crédito Privado.
Data de aprovação:	17/Mar/2022
Aprovado por:	Comitê de Risco e Compliance
Data de Publicação:	17/Mar/2022

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	Objetivo.....	3
1.2	Abrangência	3
1.3	Conceito de Crédito Privado	3
1.4	Etapas e Responsáveis pelo Investimento em Crédito Privado	4
1.5	Limites de Exposição	4
1.6	Rating Externo.....	5
2	PROCESSO.....	6
2.1	Seleção dos Ativos	6
2.2	Análise do Crédito.....	6
2.3	Análise de Enquadramento.....	7
2.4	Aprovação	8
2.5	Aquisição.....	9
2.6	Monitoramento	9
2.7	Descumprimento dos Limites de Crédito	10
2.8	Recuperação	10
3	GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO (GRC).....	11
3.1	Organograma	11
3.2	Autonomia	11
3.3	Comitê de Risco e Compliance.....	12
3.4	Área de Risco.....	12
3.5	Fluxo de Informações.....	13
3.6	Limites de Exposição	13
3.7	Plano de Ação para Desenquadramentos	13
3.8	Monitoramento da área de Risco	14
3.9	Metodologia.....	14
3.10	Contratação de Terceiros	15
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	16
5	Anexos	17
5.1	Análise Simplificada	17
5.2	Análise de Crédito	18
5.3	Análise de Enquadramento.....	19

1 INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

Esta Política tem como objetivo, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, descrever os procedimentos de seleção, análise, aprovação, aquisição, monitoramento e recuperação relacionados com o investimento em ativos de crédito privado.

1.2 Abrangência

Esta Política deve ser observada por todos os funcionários, sócios e diretores, assim como empregados temporários e estagiários, os quais estejam diretamente relacionados com qualquer aspecto do investimento em Crédito Privado.

1.3 Conceito de Crédito Privado

A definição de Crédito Privado compreende os bens, direitos de qualquer natureza, valores mobiliários, representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas), incluindo instituições financeiras. São exemplos de Crédito Privado:

CCB (Cédula de Crédito Bancário)
CCI (Cédula de Crédito Imobiliário)
CDB (Certificado de Depósito Bancário)
CDCA (Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio)
CPR (Cédula de Produto Rural)
CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio)
CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários)
Debênture
DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial)
FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
LCA (Letra de Crédito do Agronegócio)
LCI (Letra de Crédito Imobiliário)
LIG (Letra Imobiliária Garantida)
LH (Letra Hipotecária)
LF (Letra Financeira)
Nota Promissória
RDB (Recibo de Depósito Bancário)
Swaps de balcão, sem garantia de Contraparte Central
Ativos de Crédito no Exterior e seus derivados como Credit Default Swap

A Apex Capital pode adquirir estes e outros ativos de Crédito Privado para as carteiras atuando nos mercados primário e secundário.

1.4 Etapas e Responsáveis pelo Investimento em Crédito Privado

O processo de investimento em Crédito Privado segue as etapas a seguir com os devidos responsáveis por sua execução:

- I – Seleção dos Ativos – Áreas de Gestão ou Análise de Empresas
- I – Análise do Crédito – Análise de Empresas
- II – Análise de Enquadramento – Risco
- III – Aprovação – Gestão
- IV – Aquisição – Mesa de Operações
- V – Monitoramento – Análise de Empresas, Gestão e Risco
- VI – Recuperação – Comitê de Risco e Compliance

A área de Análise de Empresas, sob responsabilidade do sócio Paulo Eduardo Muller Weickert, é o mesmo departamento que avalia as empresas emissoras de ações, as quais integram ou podem vir a ser integrantes das carteiras sob gestão.

1.5 Limites de Exposição

Para os fundos de investimento e carteiras administradas cujos mandatos permitam a alocação em ativos de crédito privado é definido um limite de exposição máxima, em percentual da carteira, o qual pode ser investido neste tipo de ativo.

Adicionalmente, existe uma **Regra Geral** que determina como esse percentual deverá estar alocado em função de um rating interno que é definido pela Apex Capital para cada ativo ou emissor de crédito privado. Esta regra segue a seguinte tabela:

LIMITES PARA A PARCELA DE CRÉDITO

<i>RATING INTERNO</i>	<i>Emissor / Operação</i>	<i>Total da Categoria</i>
A	50,0%	100%
B	25,0%	100%
C	12,5%	60%
D	5,0%	20%

Exemplificando, um fundo de investimento que tenha, como limite máximo de exposição a crédito, 20% do patrimônio poderá alocar até 10% do PL em um papel de

crédito com rating interno “A” (Regra Geral = 50% vezes 20% de limite do fundo). O total de ativos com essa classificação “A” pode chegar à totalidade dos ativos de crédito (100% da regra) que para este fundo é 20%.

Da mesma forma, um ativo com rating “D” pode representar, no máximo, 1% do patrimônio nesse mesmo fundo (5% da regra vezes 20%) e a totalidade de ativos desse mesmo rating não poderá ser superior a 4% do patrimônio (20% da regra vezes 20% do limite de crédito do fundo).

Os veículos sob gestão podem ter limites mais restritivos do que a Regra Geral independente destas limitações estarem previstas ou não em regulamento.

Todos os limites são aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance.

1.6 Rating Externo

Eventual rating externo do ativo ou do emissor, realizado por agência classificadora de risco, será utilizado como informação adicional à avaliação do risco de crédito e demais análises e não será considerado como condição suficiente para a aquisição, monitoramento ou ainda para a determinação de limite de exposição ao ativo.

2 PROCESSO

2.1 Seleção dos Ativos

As áreas de Gestão e de Análise de Empresas são as responsáveis pela busca e seleção de ativos de crédito privado elegíveis para investimento buscando sempre o melhor potencial de valorização levando-se em consideração uma análise de risco e retorno e métodos tradicionais de valuation baseados em um viés essencialmente fundamentalista, *bottom up*, e macroeconômico.

Uma vez encontrado um ativo que, a princípio, é uma boa opção de investimento, segue-se para a próxima etapa que é a Análise do Crédito.

2.2 Análise do Crédito

Esta etapa pode ser realizada de duas formas diferentes dependendo do ativo, formas estas que têm responsáveis distintos por sua execução.

As debentures objeto de colocação via oferta pública regulada pela CVM, Instruções 400 e 476, e títulos emitidos por instituições financeiras dispensam uma análise de crédito mais detalhada sendo necessária a realização da **Análise Simplificada** que é realizada pela área de Risco e que consiste na determinação do rating interno da operação ou emissor conforme modelagem que leva em consideração a taxa de mercado do ativo, o índice de Basiléia, se instituição financeira, e eventuais ratings emitidos por agências de avaliação.

Para os demais ativos, a área de Análise de Empresas realizará um estudo mais detalhado gerando o **Relatório de Análise de Crédito** que deverá conter as seguintes informações, com a indicação do analista responsável pelo trabalho:

- a) Características do Investimento, descrevendo o tipo do ativo, suas principais características e a destinação dos recursos captados
- b) Proposta de valor a ser alocado e os veículos sob gestão de destino
- c) Análise detalhada sobre o devedor e a emissão, incluindo projeções financeiras
- d) Análise setorial
- e) Garantias constituídas, robustez da formalização, garantia jurídica e real de execução e o valor esperado no cenário de venda forçada
- f) Se aplicável, monitoramento das cláusulas restritivas (covenants)
- g) Esclarecimentos adicionais em caso de (i) ênfase, abstenções ou ressalvas nas Demonstrações Financeiras (DF's) ou (ii) informações nas DF's que possam

- impactar na percepção do analista no que diz respeito a capacidade de pagamento das obrigações inerentes a referida emissão
- h) Caso a emissão possua lastro pulverizado, apresentar relatórios gerenciais com análise dos recebíveis que fundamentam a decisão de compra
 - i) Parecer jurídico sobre a operação, caso necessário, situação na qual um escritório terceirizado será contratado para a análise e emissão da opinião
 - j) Em caso de captação para novos projetos, análise dos aspectos jurídicos, técnicos e ambientais que, se necessário, podem ser baseados em laudos de avaliação emitidos por terceiros especializados bem como o estudo de viabilidade e projeção de resultado
 - k) Com auxílio da área de Compliance, análise de PLD/FT da operação e participantes envolvidos incluindo a situação cadastral do documento fiscal (CPF/CNPJ) das empresas, sócios e principais executivos envolvidos na operação bem como pesquisa sobre mídia negativa e outras pesquisas que sejam necessárias
 - l) Parecer favorável à aquisição do ativo, contendo os fundamentos a serem usados para a aprovação e para a análise sobre a adequação do ativo às estratégias das carteiras de destino bem como o quadro de liquidez do ativo
 - m) Rating da Operação seguindo a seguinte classificação:
 - A – Alta qualidade, risco de crédito mínimo (“Investment Grade”, equivalência: AAA, AA e A)
 - B – Qualidade intermediária, risco de crédito moderado (“Investment Grade”, BBB)
 - C – Ativo especulativo com relevante risco de crédito (BB)
 - D – Ativo especulativo com alto risco de crédito (B)
 - E – Sem classificação, pouca ou nenhuma perspectiva de recebimento (C ou pior)

Após a análise de crédito, o ativo segue para a Análise de Enquadramento a ser executada pela área de Risco.

2.3 Análise de Enquadramento

A área de Risco realiza a análise de enquadramento que consiste em verificar se a aquisição do ativo está de acordo com as normas, política de investimento das carteiras e os limites estabelecidos para o emissor, operação ou contraparte. O resultado da análise de enquadramento será acrescentado ao **Relatório de Análise de Crédito** ou à **Análise Simplificada**, dependendo do tipo de ativo como comentado na etapa anterior.

Faz parte desta fase a checagem dos requisitos mínimos necessários para que o ativo faça parte das carteiras, itens estes que são:

- a) A operação/ativo é compatível com a(s) política(s) de investimento do(s) veículo(s) pretendido(s) bem como aos limites de risco definidos.

- b) Foi e será garantido o acesso às informações necessários para a devida análise de crédito e o posterior monitoramento do ativo.
- c) Existe modelo interno para a avaliação do risco de crédito do ativo, incluindo a análise das eventuais garantias da operação.
- d) Possibilidade de projeção de fluxos de caixa não padronizados, representação de curvas de crédito e cálculo do valor presente da operação.
- e) Nas operações envolvendo empresas controladoras, controladas ou ligadas e/ou sob controle comum do Gestor ou Administrador, foram utilizados os mesmos critérios válidos para os demais ativos de crédito privado.
- f) As demonstrações financeiras do emissor são auditadas por empresas de auditoria devidamente autorizadas pela CVM e/ou Banco Central do Brasil.
 - i. Empresas constituídas há menos de 12 meses podem dispensar esta exigência desde que exista cláusula de recompra para o caso de que a empresa não conseguir obter a Demonstração Financeira devidamente auditada após 1 ano de sua constituição.
 - ii. Operações que contém com cobertura integral de seguro, carta de fiança emitida por instituição financeira ou coobrigação integral por parte de empresa privada ou instituição financeira também dispensam esta exigência para o emissor contudo a obrigação passa para a seguradora, instituição financeira ou empresa coobrigada.
- g) A cédula foi endossada para a B3 na forma prevista em seus manuais para negociação via sistema, se aplicável
- h) Exigência de acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, garantir também a descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução, bem como a formalização de eventuais restrições ao exercício de direitos;
- i) Checagem se os documentos da operação foram assinados por seus representantes legais e estes, por sua vez, detêm poderes suficientes para firmar tais atos.

Após esta etapa as informações geradas são encaminhadas para a área de Gestão que tomará a decisão final sobre a aquisição do ativo de Crédito Privado.

2.4 Aprovação

A responsabilidade final pela aprovação do investimento em Crédito Privado é da área de Gestão que, analisando toda a informação gerada, as checagens realizadas, o rating interno e a atratividade do ativo versus outras oportunidades de mercado, decide se

segue com o investimento podendo reduzir os valores inicialmente previstos propostos para a alocação.

Uma vez aprovada, a ordem de compra do ativo é enviada para a Mesa de Operações para execução.

2.5 Aquisição

A área responsável pela aquisição do Crédito Privado é a Mesa de Operações que executará a ordem de compra do ativo dentro das condições estipuladas pelo time de Gestão na etapa anterior.

A área informará ao departamento de Risco os dados para armazenamento, em banco de dados interno, das características do ativo, sendo:

- a) Instrumento;
- b) Datas e valores das parcelas;
- c) Datas de contratação e vencimento;
- d) Taxa de juros;
- e) Garantias;
- f) Data e valor de aquisição;
- g) Informações sobre o rating de crédito, quando aplicável;
- h) Informações da Cedente e do Sacado, se aplicável.

Os dados são armazenados no seguinte local:

<\\apex.local\dados\RISCO\Crédito Privado\Banco de Dados.xlsx>

2.6 Monitoramento

Após realizada a alocação, o ativo deve ser monitorado e este processo é executado pelas áreas de Gestão, Análise de Empresas e Risco sendo cada uma responsável pelos seguintes aspectos relacionados ao ativo:

- Gestão: Acompanhamento dos preços de mercado do ativo e de ativos semelhantes buscando oportunidades de realização de lucros ou mesmo troca de posições.

- Análise de Empresas: Revisão da Análise de Crédito de forma periódica ou quando alguma nova informação relevante sobre o ativo é obtida.

- Risco: Revisão da **Análise Simplificada** e **Análise de Enquadramento** e acompanhamento do risco do ativo conforme definições constantes no tópico **Gerenciamento de Risco de Crédito (GRC)**.

O monitoramento de um ativo de Crédito Privado é realizado enquanto ele estiver presente em carteira, acompanhando os riscos, a qualidade e capacidade de seu pagamento e a execução das garantias, se aplicável.

As revisões periódicas realizadas pelas áreas de Análise de Empresas e Risco são proporcionais à qualidade dos ratings internos e tem os seguintes prazos máximos:

- A - 12 meses
- B - 6 meses
- C - 3 meses
- D - 1 mês

Caso nestas revisões periódicas, algum ativo sofra alteração da classificação, os limites compatíveis com o novo rating entram em vigor imediatamente e, portanto, em caso de “downgrade” de um ativo que o coloque com uma exposição superior ao novo limite será considerado um desenquadramento e seguirá os passos tratados no item “*Descumprimento dos Limites de Crédito*”, a seguir.

2.7 Descumprimento dos Limites de Crédito

Caso seja detectado algum desenquadramento dos limites pré-determinados, a área de Risco convocará o Comitê de Risco e Compliance para relatar o ocorrido. Neste fórum será definido o Plano de Ação que será implementado com a finalidade de reenquadramento. O acompanhamento da execução do plano é de responsabilidade da área de Risco que deverá realizar tal monitoramento e reporte ao comitê caso este não siga o fluxo e prazos definidos previamente.

2.8 Recuperação

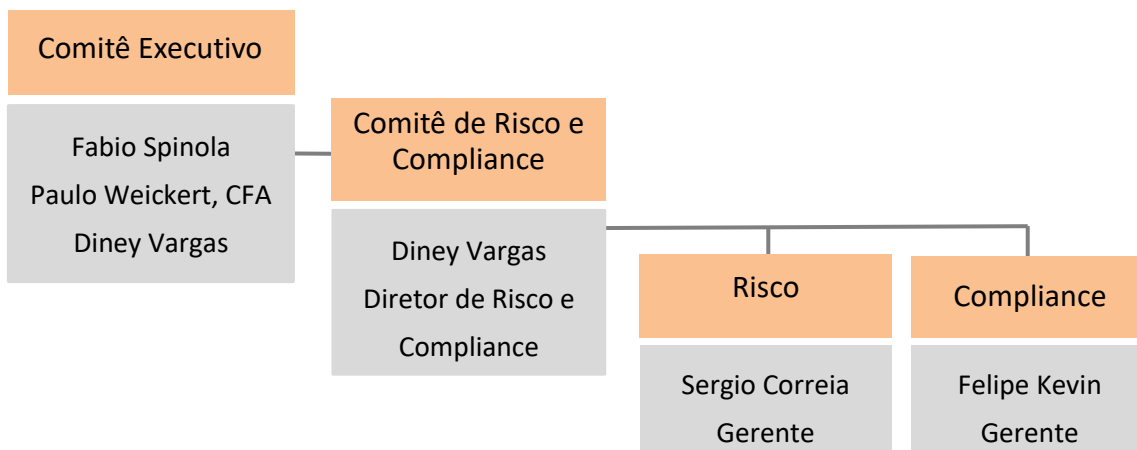
O eventual inadimplemento de algum ativo constante nas carteiras será analisado pelo Comitê de Risco e Compliance que definirá, conforme o caso, os procedimentos a serem seguidos como a venda a preço de mercado, negociação junto ao devedor, execução de garantias, contratação de terceiros como escritórios jurídicos ou agentes de cobrança entre outras ações cabíveis, sempre buscando preservar o interesse dos investidores. Também serão definidos prazos e responsáveis internos pela execução / coordenação destes procedimentos.

3 GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO (GRC)

O gerenciamento do risco de crédito é a identificação, mensuração, controle e mitigação do risco de crédito das carteiras sob gestão, risco este definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados ou ainda a desvalorização do valor de mercado de um ativo em função da deterioração da percepção dos demais agentes acerca do cumprimento de tais obrigações.

3.1 Organograma

A estrutura da área de Risco, participante direto do gerenciamento do risco de crédito, e da área de Compliance reportam-se ao Comitê de Risco e Compliance, conforme organograma. Este fórum é coordenado por Diney Vargas, diretor responsável por estas áreas na gestora.



3.2 Autonomia

As áreas de Risco e Compliance são independentes da área de gestão e possuem total autonomia para a execução de suas atividades. No caso do monitoramento dos riscos, as metodologias e limites são previamente aprovados pelo Comitê de Risco e Compliance que é comunicado sempre que algum desenquadramento ocorre nos veículos sob gestão.

Mediante autorização do Comitê de Risco e Compliance, o Diretor responsável e o Gerente de Risco podem atuar diretamente junto às contrapartes para a execução de operações visando o enquadramento das carteiras, caso necessário.

3.3 Comitê de Risco e Compliance

O Comitê de Risco e Compliance é coordenado pelo diretor responsável, Diney Vargas, e composto pelos membros das áreas de Risco e de Compliance com a participação dos gerentes dos departamentos de Middle Office, Tecnologia da Informação e Recursos Humanos. Todos os participantes votam e detêm o mesmo “peso” no fórum com exceção do seu coordenador que tem os poderes de veto e desempate.

O comitê é responsável pela definição das metodologias e limites relacionados ao gerenciamento do risco de crédito e se reúne mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Todo e qualquer desenquadramento dos limites relacionados ao risco de crédito serão reportados para o comitê que definirá o plano de ação para reenquadramento contendo as medidas, prazos e executantes. A partir deste momento, os membros do fórum receberão atualizações diárias, por parte da área de Risco, sobre a execução do plano definido.

3.4 Área de Risco

A área de Risco é responsável pela implementação, manutenção e execução do processo de gestão do risco de crédito das carteiras geridas pela organização, conforme as definições aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

A área realizará o cálculo e monitoramento das exposições de risco de crédito de todas as carteiras utilizando modelos próprios ou contratados de terceiros e o resultado será disponibilizado aos membros do Comitê de Risco e Compliance e do time de Gestão.

A área é responsável por reportar ao Comitê de Risco e Compliance:

- Qualquer desenquadramento dos limites de risco;
- Eventual necessidade de revisão das métricas e limites utilizados;
- Dificuldade de acesso às informações necessárias para suas atividades, e
- Qualquer outro assunto relacionado à gestão do risco de crédito.

O Gerente de Risco, assim como o Diretor da área, tem a permissão e acesso às corretoras e demais intermediadores de mercado para a execução de operações, caso necessário, para o reenquadramento de limites sempre seguindo as determinações do Comitê de Risco e Compliance.

3.5 Fluxo de Informações

A área de Risco é responsável pela elaboração de relatórios periódicos demonstrando a exposição ao risco de crédito dos veículos sob gestão, limites máximos, ratings dos ativos componentes das carteiras entre outras informações que serão determinadas, assim como sua periodicidade, de acordo com a característica destes veículos e dos ativos por eles investidos.

Essa informação será enviada, no mínimo quinzenalmente, para o time de gestão com a finalidade de apoio em suas decisões e para os membros do Comitê de Risco e Compliance.

Informações adicionais, rotineiras ou esporádicas, poderão ser solicitadas para a área de Risco pela Gestão e demais áreas da gestora.

3.6 Limites de Exposição

O Comitê de Risco e Compliance é o responsável pela definição do limite de exposição máxima a crédito, em percentual do patrimônio, para cada carteira elegível a este ativo.

O fórum também define os limites para a **Regra Geral** que é como essa parcela pode estar alocada determinando, portanto, o máximo de exposição de acordo com o rating interno do ativo, de forma individual e no total da classificação.

Adicionalmente, o comitê pode determinar limites específicos para uma carteira como, por exemplo, o veto à um determinado emissor ou tipo de ativo ou ainda a utilização de uma regra mais restrita do que a **Regra Geral** na alocação da parcela de crédito.

Todos os limites serão revisados, no mínimo, anualmente.

3.7 Plano de Ação para Desenquadramentos

Caso seja detectado algum desenquadramento, a situação será levada ao Comitê de Risco e Compliance que deverá analisar o tipo de desenquadramento e definir as providências, prazos e seus executantes, sempre respeitando o melhor interesse dos investidores.

Desenquadramentos Passivos, assim entendido àqueles decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade da gestora, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido de uma carteira ou nas condições gerais do mercado de capitais terão o prazo máximo de 15 dias corridos para sua correção.

Desenquadramentos Ativos precisam ser sanados no menor prazo possível portanto, salvo grandes distorções de preços ou outras condições de mercado que serão analisadas pelo Comitê de Risco e Compliance, o reenquadramento deverá ser realizado no mesmo dia de sua detecção. Adicionalmente, deverá ser identificada a falha no processo ou controle e sua adequação para que situações análogas não voltem a ocorrer.

3.8 Monitoramento da área de Risco

O monitoramento da carteira, realizado pela área de Risco, consiste na verificação da parcela em Crédito Privado e sua adequação aos limites pré-estabelecidos sejam estes o limite de crédito da carteira, as regras de divisão desta parcela (*Regra Geral*) e eventuais limites específicos.

O monitoramento deverá ser realizado, no mínimo, quinzenalmente para todos os veículos sob gestão podendo ser determinada periodicidade inferior para alguma carteira em função de suas características ou ativos por ela detidos.

A área de risco também é responsável pela revisão da **Análise Simplificada** e **Análise de Enquadramento** que deve ser feita dentro dos prazos proporcionais a classificação do risco de crédito, conforme item “**Monitoramento**” do capítulo “**Processo**” desta política.

3.9 Metodologia

Os limites de risco e, conseqüentemente, seu monitoramento estão baseados na definição de percentuais máximos de alocação em Crédito Privado para cada carteira e do rating interno de crédito.

Os limites máximos de exposição por rating interno, de forma individual e no seu conjunto, são determinados pela ponderação do limite de crédito definido para cada carteira e os limites gerais de crédito por rating, *Regra Geral*.

O rating interno é definido no processo de análise de crédito que, dependendo do tipo de ativo, pode ser *simplificada* e feita pela área de risco ou *detalhada* e realizada pela área de Análise de Empresas.

A **Análise Simplificada** destina-se às debêntures objeto de colocação via oferta pública, Instruções CVM 400 e 476, e títulos emitidos por instituições financeiras. Para os demais ativos, segue-se com a análise detalhada que resulta no **Relatório de Análise de Crédito**. Ambos os processos atribuem ao emissor ou a operação de Crédito uma classificação que representa o risco de crédito, conforme a seguir:

- A** – Alta qualidade, risco de crédito mínimo (“Investment Grade”, equivalência: AAA, AA e A)
- B** – Qualidade intermediária, risco de crédito moderado (“Investment Grade”, BBB)
- C** – Ativo especulativo com relevante risco de crédito (BB)
- D** – Ativo especulativo com alto risco de crédito (B)
- E** – Sem classificação, pouca ou nenhuma perspectiva de recebimento (C ou pior)

Na ausência de algum fator necessário para a classificação do ativo como, por exemplo, uma precificação válida ou um mercado secundário para estimação da liquidez, a área de Risco poderá definir e utilizar *proxys* ou outra modelagem para realizar ou auxiliar na determinação do rating.

Serão realizados periodicamente testes buscando avaliar a necessidade de recalibração dos modelos internos e da **Análise Simplificada**, processo este de responsabilidade da área de Risco que deverá fazê-lo, no mínimo, anualmente.

3.10 Contratação de Terceiros

Prestadores de Serviços podem ser contratados para prestar consultoria, emitir ratings de crédito de ativos detidos pelas carteiras ou ainda tarefas específicas relacionadas ao gerenciamento do risco de crédito, porém as rotinas, procedimentos e controles de risco aqui elencados não podem ser objeto de terceirização.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

As análises e decisões ocorridas durante o processo deverão ser armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos e disponibilizadas para os administradores dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão ou entidades regulatórias e autorregulatórias, como a ANBIMA, sempre que solicitado.

O Comitê de Risco e Compliance fará a revisão desta Política anualmente, ou em prazo inferior, caso sejam constatadas inconsistências, inaplicabilidade ou necessidade de alteração.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	REVISOR	DESCRIÇÃO
V.01	Setembro/2021	Comitê Executivo e Comitê de Risco e Compliance	Versão inicial
V.02	Março/2023	Comitê Executivo e Comitê de Risco e Compliance	Atualização e inclusão do item Gerenciamento do Risco de Crédito (GRC)

5.2 Análise de Crédito

ANÁLISE DE CRÉDITO

ATIVO /
EMISSOR.....: _____

Tipo do Ativo

Valores e carteiras para alocação

Características

Destinação dos Recursos

Análise da emissão

Análise do emissor

Projeções Financeiras

Descrição das Garantias, análise e valor esperado para "venda forçada"

Descrição e análise das cláusulas restritivas ("Covenants")

Análise da Demonstração Financeira

Para novos projetos: Análise dos aspectos jurídicos, técnicos e ambientais

Parecer do analista sobre a aquisição do ativo para as carteiras Analista: _____ Data: _____	Rating <h1 style="color: red; text-align: center;">A</h1>
---	--

Para novos projetos: Análise dos aspectos jurídicos, técnicos e ambientais

** Anexar análise de PLD/FT da operação e dos participantes emitida pela área de Compliance
Em caso de lastro pulverizado, anexar relatórios com a análise dos recebíveis
Caso necessário, anexar parecer jurídico e laudos de terceiros para novos projetos.*

5.3 Análise de Enquadramento

ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

ATIVO /

EMISSOR.....: _____

Análise

1. Operação compatível com a política de investimento das carteiras alvo e valores dentro dos limites (quadro 1) Sim Não
2. Foi e será garantido o acesso às informações necessárias para a análise de crédito e seu monitoramento Sim Não
3. Modelo interno para a avaliação do risco inclusive a análise de eventuais garantias da operação Sim Não
4. Possibilidade de elaboração de fluxos de caixa não padronizados, curvas de crédito e valor presente da operação Sim Não
5. Demonstrações Financeiras auditadas por empresa devidamente autorizada pela CVM e/ou Banco Central Isenção Sim Não
 Isenção: (1) Empresa constituída há menos de 12 meses com cláusula de recompra do ativo caso ele não consiga obter a DF após 1 ano Motivo 1
 (2) Cobertura integral de seguro, carta de fiança ou coobrigação aonde este terceiro garantidor é auditado Motivo 2
Descrever no campo de comentários
6. Documentação assinada pelos representantes legais com poderes para firmarem tais atos Sim Não
7. Acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios Sim Não
8. Cédula endossada para a B3 na forma prevista em seus manuais para negociação via sistema, se aplicável! Não se aplica Sim Não
9. Caso a operação envolva controladoras, controladas, ligadas ou empresas sob controle comum do Gestor ou Administrador, foram utilizados os mesmos critérios válidos para os demais ativos de crédito privado. Não se aplica Sim Não
10. Se garantia real ou fidejussória, descrição das condições aplicáveis para acesso à documentação e eventuais restrições Não se aplica Sim Não

Data: 17/03/2022

Analista: Área de Risco

QUADRO 1

<u>Carteira</u>	<u>Valor Proposto</u>	<u>Limite Máximo</u>	<u>Limite Utilizado após alocação</u>
Comentários			

Comentários